



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

segunda-feira, 24 de fevereiro de 2014

Ano IV - Edição nº 00309 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
497D094A5BE1EA4D5D29ECF0E5AADD72

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- Pregão Presencial 013/2014
- Lei Nº. 014/2014 - Dispõe sobre autorização para aquisição de imóveis pelo Município de Cafarnaum e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

O MUNICIPIO DE CAFARNAUM (BA), torna publico que realizara licitação modalidade Pregão Presencial 013/2014, no dia 10/03/2014, **as 9:30h** na sede da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, **tendo como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Valor do Edital: R\$ 50,00.** Informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, telefone/fax (74) 3646-1200, das 08 as 12 horas, ou através de e-mail prefeitalicitacao2013@yahoo.com.br – Cafarnaum-BA, 21/02/2014 – Sara Barros de Araújo – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNANAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

LEI Nº. 014/2014.

Dispõe sobre autorização para aquisição de imóveis pelo Município de Cafarnaum e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Cafarnaum, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir dois imóveis pertencentes ao Sr. **David Francisco Lumes e Maronita Rosa Teles**.

§ 1º – Os imóveis a serem adquiridos pelo Município possuem as seguintes características: **Primeiro**: Imóvel com 45m de frente/ fundo e 45m nas laterais, totalizando 2025m² localizado no Sítio São José, Povoado de Recife de João André, cuja finalidade é a construção de quadra coberta com vestiário; **Segundo**: Imóvel medindo 80m de frente/fundo e 100m nas laterais, totalizando 8.000m², localizado no Sítio São José, Povoado de Recife de João André, cuja finalidade é a construção de Unidade Escolar com 12 (doze) salas.

§2º – Pelo primeiro imóvel descrito no §1º deste artigo, o Município pagará ao alienante a importância em pecúnia de R\$ 12.119,63 (doze mil cento e dezenove reais e sessenta e três centavos).

§3º - Pelo segundo imóvel descrito no §1º deste artigo, o Município pagará ao alienante a importância em pecúnia de R\$ 47, 880,37 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e trinta e sete reais)

Parágrafo único – Os valores das transações correspondem ao valor de mercado do imóvel, conforme Laudo de Avaliação Técnica, cujo conteúdo é parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e art. 10º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de crédito especial ao orçamento do exercício de 2014, caso não seja suficiente com a dotação em vigor para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º – Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro 2014

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios,s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Telfax: (74)3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br